

Lei nº 178/88

de 21 de Outubro de 1988.

O Prefeito Municipal de Peruaras, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar o Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a continuidade do desenvolvimento de Programa de Informação Integral da Criança - Profic.

Artigo 2º: A manutenção do programa será executados com recursos próprios da Prefeitura e com recursos humanos e financeiros da Secretaria da Educação.

Artigo 3º: As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peruaras,
21 de Outubro de 1988.

a) Márcio Guerra de Campos
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura, na data supra.

a) José Roberto de Oliveira
Secretário Subst.º